

DECRETO N.º 3268, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**“ALTERA O DECRETO N.º 480-A,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º e 2º, do Decreto nº 480-A, de 23 de fevereiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 1º - O professor efetivo, devidamente habilitado, atuando em turmas de 5º a 8º série do 1º Grau e no 2º Grau dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, que cumprem a Carga Horária de: P1; 14 (quatorze) horas semanais, sendo 12 (doze) horas aula e 02 (duas) horas de atividades e P2; 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas aula e 02 (duas) horas de atividades (previstos na Lei n.º 62/98), poderão, a bem do interesse do ensino, cumprir carga superior a estabelecida, estendendo a jornada normal para até 220 (duzentas e vinte) horas aula por mês.

Art. 2º - O valor de remuneração, por hora excedente, será calculado em função da divisão do vencimento correspondente à primeira referência do nível “B” para os cargos de professor I e II, fixada na forma do artigo anterior.”

(...)

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º, do Decreto nº 480-A, de 23 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2014.

Mangaratiba, 01 de outubro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito